



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1009- Vila Aurora - fone (66) 3411-5784 - CEP 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 2.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.429 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,

Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 08/10/2020 às 08:30**, tendo como objeto: **“PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Valor por Item R\$
118557	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	22.550,00
118558	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	23.220,00
118559	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	106.777,00
118730	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	180,00
118731	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	920,00
118732	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	297,00
118733	DESERTO	-
118734	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	5.500,00
118735	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	1.145,00
118736	DESERTO	-
118737	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	400,00
118738	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	115,00
118740	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	1.005,00
118741	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	400,00
118742	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	310,00
118743	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	1.125,00
118947	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	21.536,00
Total Licitado R\$		185.480,00

Rondonópolis-MT, 13 de Novembro de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 05/11/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no transporte urbano coletivo deste Município, conforme Edital e seus anexos. .” Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtd	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	VEÍCULO ÔNIBUS	CHASSI MERCEDES-BENZ/CARROCERIA MARCOPOLLO	50	ENZO CAMINHÕES LTDA	452.100,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					22.605.000,00

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 413 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rui Mauricio dos Santos**, CPF: 931.725.591-49, Matrícula nº 111139, Função: Técnico Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA	CNPJ: 08.706.573/0001-47
CONTRATO Nº: 428/2019	VIGÊNCIA: 02/09/2019 Á 02/12/2019
ADITIVO Nº: 4º	VIGÊNCIA: 03/10/2020 Á 02/01/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1718/2019	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 34/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM OUTROS MUNICÍPIOS, DE FORMA COMPLEMENTAR.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2020.**

Rondonópolis, 13 de novembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE N.º 38/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: INSTALAÇÃO DE GERADOR – P.A INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA OSÓRIO MACHADO, Nº 706, BAIRRO VILA ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de outubro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.819, de 13 de novembro de 2020, sexta-feira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2020**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Raio X, fixo e móvel, destinados aos Hospitais e à Unidade de Pronto Atendimento que compõem a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.**

Rondonópolis-MT., 13 de novembro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 328 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato nº. 929/2020 – Execução de canal de drenagem, localizado na Vila Boa Esperança na intersecção com a futura Avenida Beira Rio, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **03/11/2020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 11 de novembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



PORTARIA INTERNA Nº 124 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **ELISANGELA SOARES BRUNO** como fiscal titular e a servidora **IVANIA BARBOSA DO REGO** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato Administrativo nº658/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA SOARES BRUNO**, matrícula nº 1556069, como fiscal titular e a **IVANIA BARBOSA DO REGO**, matrícula nº1558526, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do seguinte Contrato:

EMPRESA	Nº DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
SEGUROS SURA S/A	658/2020	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	24/07/2020 A 24/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia Treze (13) do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
9998/2020	SEBASTIAO CORDEIRO DE MORAIS	489530	247	20	CENTRO
9984/2020	RICARDO DE SOUZA LOPES	456080	132	16	CENTRO- B
9813/2020	MARIA LUZIA ALVES PEREIRA	494470	271	18	OSVALDO REZENDE
11214/2020	ALDAMIR LIVIO PARISE	113581	19	4	VILA CARDOSO
11210/2020	JONHNY BIANCHINI DA SILVA	113611	19	6	VILA CARDOSO
11332/2020	NILMA CORREA CEZAR	110442	2	3	VILA CARDOSO
9464/2020	ROSILENE FERREIRA BORGES	486469	232	14	CENTRO
9338/2020	IRINEIA CALABRESE	488461	243	17	MODULO 5 CASA 24 QD. 04
9336/2020	IRINEIA CALABRESE	488470	243	18	MODULO 5 CASA 24 QD.04
9988/2020	ANTONIO GONÇALVES BROIS	456098	132	17	VILA OPERARIA
9665/2020	JOSE ALMEIDA DOS SANTOS	493805	267	7	VILA ITAMARATY
9681/2020	LEIDIENE LIMA SANTOS	491942	257	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
10586/2020	JOSE ROBERTO TARIFA	484881	223	12	JARDIM SANTA LAURA
9733/2020	ALOAR XAVIER DE ALMEIDA	484474	219	21	JARDIM TANCREDO NEVES
9436/2020	FABRICIO PRADE NEU	486230	231	17	JARDIM RONDONIA
10502/2020	PATRICIA COCHARRO OLIANI	485756	229	04	VILA AURORA- II PTE
9302/2020	NELSON ALVES PEREIRA	482366	207	1	PQ. SAGRADA FAMILIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.819, de 13 de novembro de 2020, sexta-feira.

9193/2020	ACASSIO SOSTER	464864	174	30	PQ. SAGRADA FAMILIA
9195/2020	ERICA TICIANI SANTANA DA SILVA	464856	174	29	PQ. SAGRADA FAMILIA
9191/2020	FELIPE GUERRERO GARCIA	464872	174	31	PQ.SAGRADA FAMILIA
9360/2020	JANDIR KLABUNDE	489956	14	20	VILA CARDOSO
10484/2020	JOSE ROBERTO TARIFA	485128	224	8	JARDIM SANTA LAURA
9721/2020	DANIEL JUNIO LEMES BRAGA	481661	204	4	SANTA CATARINA II PARTE
9661/2020	ILDON ALVES DE SOUZA	636622	267	2	CIDADE ALTA
17094/2020	ADELICE LOPES FONTURA	916650	17	29	VILA AURORA
6979/2020	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	919462	27	05	VIGILATO PEREIRA
10764/2020	ELINO DIAS DE SOUZA	991880	47	22	CIDADE DE DEUS
11312/2020	SIMIAO ROSA DE OLIVEIRA	110779	3	13	JARDIM SANTA LAURA
11570/2020	ANSELMA NANCY CAJANGO	330663	08	07B	ANSELMA NANCY CAJANGO
11774/2020	WAGTON LIMA SILVA	1243543	06	05	GREEN VALLEY
11754/2020	DARJAN VINICIUS FERREIRA	1242989	02	05	GREEN VALLEY
11742/2020	PEDRO DIEL	1242890	01	14	GREEN VALLEY
9354/2020	ITIQUIRA ENERGETICA S A	489921	249	11	ZONA RURAL
9372/2020	ITIQUIRA ENERGETICA S A	490229	250	17	ZONA RURAL
9380/2020	ITIQUIRA ENERGETICA S A	490415	251	12	ZONA RURAL
9382/2020	ITIQUIRA ENERGETICA S A	490407	251	11	ZONA RURAL
9356/2020	ITIQUIRA ENERGETICA S A	489930	249	12	ZONA RURAL
9362/2020	ITIQUIRA ENERGETICA S A	489948	249	13	ZONA RURAL
12391/2020	ERICK FERNANDO GUILHERME NOGUEIRA	1096958	2A	4	CENTRO - B
13018/2020	J A J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	793868	24	15 A	VILA AURORA – I PTE
7236/2020	JOAO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480738	199	10	FLAMENGO
11362/2020	MANOEL CASTOR DE ABREU	111317	6	11	CIDADE ALTA
11208/2020	EUNICE GERCINA DOS S MEDEIROS	113670	19	11	VILA CARDOSO
12440/2020	EURIPEDES APARECIDO DOS SANTOS	243191	02	16	CIDADE ALTA
12432/2020	WALDERY INACIA OLIVEIRA	242888	1	3	JARDIM URUPES



11330/2020	JONAS DA SILVA	110426	2	1	VILA CARDOSO
10696/2020	LEANDRO SILVA TRAVENSOLI	224197	I	30	VILA AURORA
10694/2020	NAIR VARGA TAGLIAVINI	224677	14	K	PARQUE REAL
17440/2020	CONGEPEL ENGENHARIA E CONST GARCIA PERE	536989	9	1A	VILA AURORA – I PTE
17527/2020	ALTAIR VEIGA DE MOURA	19682	51A	13	CENTRO - A



ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

Portaria nº 24.031/2019

Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/024/2020/ENG/SMEL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2020.

À SENHORA,

ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI

ELETRO TARTARI LTDA-EPP

Av. Miguel Sutil, 14477, Jardim Ubatã

Cuiabá/MT Cep: 78.025-700

Assunto: Revisão do posicionamento de Refletores - Contratos N°:

C.027/2020 – Instalação da Iluminação do Campo de Futebol da Vila Paulista;

C.202/2020 – Instalação Elétrica para Iluminação do Campo Society do Bairro Colina Verde.

Prezada Senhora,

Vimos através do presente, **NOTIFICAR** a empresa ELETRO TARTARI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 15.062.235/0001-85 para revisar o posicionamento dos refletores dos contratos supracitados conforme informado através do ofício N° 973/2020/SMEL.

A empresa terá o prazo de 5 (dias úteis) a partir da data desta notificação para a resolução dos problemas apontados. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA de cada contrato.

Atenciosamente,

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JUNIOR

Fiscal da Obra/Contrato

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA

Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Port. N° 20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/023/2020/ENG/SMEL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2020.

À SENHORA,
ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI
ELETRO TARTARI LTDA-EPP
Av. Miguel Sutil, 14477, Jardim Ubatã
Cuiabá/MT Cep: 78.025-700

Assunto: Revisão do posicionamento de Refletores - Contratos N°:
C.374/2020 – Construção do Sistema de Iluminação do Campo de Futebol do Distrito de Boa Vista;
C.375/2020 – Construção do Sistema de Iluminação do Campo de Futebol no Distrito de Nova Galiléia.

Prezada Senhora,

Vimos através do presente, **NOTIFICAR** a empresa ELETRO TARTARI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 15.062.235/0001-85 para revisar o posicionamento dos refletores dos contratos supracitados conforme informado através do ofício N° 973/2020/SMEL.

A empresa terá o prazo de 5 (dias úteis) a partir da data desta notificação para a resolução dos problemas apontados. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA de cada contrato.

Atenciosamente,

DANIEL APARECIDO GLAESER
Fiscal da Obra/Contrato

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Port. N° 20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/11/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1143/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1557652	Umberto Saddi Almeida Paschoalin	Supervisor de Relações Comunitárias	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir de 12/11/2020. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 27/11/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • O servidor deverá retornar ao DESOPEM após decisão do INSS ou no dia 14/12/2020.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado por sua **Diretora Geral**, a Sr.^a **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 499.277-6 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizado no dia 27/10/2020, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULOS	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	MOTOS	SUNTECH	SERV.	13	R\$ 285,00	R\$ 3.705,00



2.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	AUTOMÓVEL DE PASSEIO	SUNTECH	SERV.	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	UTILITÁRIOS (PICK STRADA)	SUNTECH	SERV.	07	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	CAMINHÕES	SUNTECH	SERV.	16	R\$ 285,00	R\$ 4.560,00
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	CAMINHÕES	SUNTECH	SERV.	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
6.	TAXA DE INSTALAÇÃO		PRÓPRIA	SERV.	46	R\$ 20,00	R\$ 920,00
7.	TREINAMENTO DO SOFTWARE		EMARTIM	SERV.	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
Valor Total R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)							
Empresa: AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI CNPJ: 07.938.710/0001-06 Endereço: Av. Presidente Médici, nº 3711, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-164. Telefone: (66) 3425-3366 (66) 99632-8822 E-mail: comercial@americasat.com.br contato@americasat.com.br Representante Legal: CLEBER BARBOSA BORGES RG: .1227448-8 SSP/MT CPF: 917.212.881-04							

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação Reduzida: 030032

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda da presente ata, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para efetuar os serviços, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento (requisição) assinada pelo agente



responsável do setor de frotas do SANEAR, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e acatado por esta autarquia.

5.3. Os serviços deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega da medição dos serviços executados, conforme acompanhamento e conferência de um agente (funcionário do setor de frotas) do SANEAR na sede do Órgão Gerenciador e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na presente ata acerca dos serviços entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos serviços entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os serviços dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre serviços de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de serviços sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;



7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos serviços por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2020.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI

CLEBER BARBOSA BORGES

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19
DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
13/11/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1146/2020	167967	Cleonice Selma Souza da Silva	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 12/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1146/2020	172367	Edina Alves Costa	Docente	01 dia – no dia 09/11/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1146/2020	173290	Vanessa Dias Palamoni	Docente	10 dias – a partir do dia 09/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	132470	Eliana dos Anjos Costa	Docente	02 dias – a partir do dia 10/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	105430	Adriano Gomes de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 10/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	110493	Ivanildes da Silva Dias	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 11/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	14443	Marcilene Pereira Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 11/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1146/2020	174386	Izabel Augusta Moreira de Oliveira	Gerente de Departamento de Finanças	120 dias – a partir do dia 12/11/2020 – Licença Maternidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1146/2020	1556040	Marinalva Inocencio	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 09/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	1557432	Pamela de Freitas	Técnico de Enfermagem	09 dias – a partir do dia 09/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	138843	Elizabeth Romero Teles	Técnico em Saúde	05 dias – a partir do dia 10/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	17655	Vilmar Alves de Souza	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 10/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	184390	Gleicy Ramao Campos	Agente de Combate as Endemias	10 dias – a partir do dia 11/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	59668	Niamar Terezinha Gatto de Moraes	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 11/11/2020 – Licença Médica.
1146/2020	129135	Osmarina Pereira da Silva	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 13/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1146/2020	28037	Rubens Borotta	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 11/11/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

Pregão Eletrônico Nº 81/2020

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO TRANSPORTE URBANO COLETIVO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
ENZO CAMINHOS LTDA		09.137.236/0001-49
Endereço		Nº
RODOVIA BR-163		13245
Bairro	Cidade	CEP
PARQUE DAS NACOES	DOURADOS	79842000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
licitacao@grupoenzo.com.br		6733234343

LOTE: 1 - LOTE Nº 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	117787	VEÍCULO ÔNIBUS	UNIDADE	CHASSI MERCEDES	50,00	452.100,0000	22.605.000,00
		Detalhamento					
		ÔNIBUS CIRCULAR URBANO MÍNIMO 30 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
						TOTAL	22.605.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 81/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 81/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 81/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 81/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ENZO CAMINHOES LTDA

